



Contratos de Gestão para as Organizações Sociais da Área Cultural no Estado de São Paulo

Espartaco Madureira Coelho

Brasília, DF
Fevereiro/2004



Contratos de Gestão para as Organizações Sociais da Área Cultural no Estado de São Paulo

Sumário:

- Introdução
- Definições
- Legislação
- Conteúdo e cláusulas mínimas
- Planejamento estratégico, metas, plano de ação e indicadores de desempenho
- Negociação
- Acompanhamento e avaliação
- Experiência federal: CG e Relatórios de avaliação



Introdução

■ Antecedentes:

- Plano Diretor da Reforma do Estado: Organizações Sociais, Agências Executivas e Agências Reguladoras;
- França (década de 60) e Grã-Bretanha (anos 80-90).

■ Objetivos:

- Ampliação da autonomia gerencial, “orçamentária e financeira” das organizações estatais;
- Acompanhamento da gestão das OS pelo Poder Público com base no desempenho e/ou resultados e no atendimento às demandas da sociedade;
- Parceria entre o Estado e a Sociedade na resolução dos problemas baseado nos princípios da contratualização;
- Maior racionalidade (controle finalístico) e transparência (controle social) da ação pública.



Definições

■ **Organizações Sociais:**

- “Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde e à cultura”. (LC N^o 846/98)

■ **Qualificação:**

- Rol de requisitos relacionados ao Estatuto, à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao processo de habilitação.

■ **Celebração de Contrato:**

- “Prévia publicação da minuta do CG e de convocação públicas das organizações sociais”. (LC N^o 846/98)

■ **Contrato de Gestão:**

- “Instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de uma parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à área da saúde ou da cultura”. (LC N^o 846/98)



Legislação

- **Legislação Federal:**

- Lei Nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

- **Legislação Estadual (São Paulo):**

- Lei Complementar Nº 846, de 04 de junho de 1998;
- Decreto Nº 43.493, de 29 de setembro de 1998.



Conteúdo e Cláusulas Mínimas

■ Conteúdo básico:

- Disposições estratégicas;
- Indicadores de desempenho;
- Definição de meios e condições para a execução das metas pactuadas;
- Sistemática de avaliação.

■ Cláusulas mínimas:

- Lei Complementar Nº 846: artigos 7º e 8º .
- Decreto Nº 43.493: artigo 5º .



Planejamento Estratégico, Metas, Plano de Ação e Indicadores de Desempenho

■ Planejamento Estratégico:

- Missão e visão;
- Resultados sociais;
- Macroprocessos e objetivos estratégicos;
- Fatores críticos de sucessos;
- Prioridades estratégicas.

■ Metas de desempenho e Plano de ação:

- Ações com níveis de desempenho quantificáveis e desafiadores para viabilizar o processo de mensuração e avaliação do desempenho institucional.

■ Indicadores de desempenho:

- Valor numérico ou percentual que indica a magnitude do alcance das metas pactuadas.



Negociação

- **Secretaria de Estado da Cultura e Conselho de Administração da OS:**
 - Metas e prazos;
 - Obrigações e responsabilidades;
 - Condicionantes;
 - Recursos financeiros, humanos e materiais;
 - Flexibilidades;
 - Mecanismos de avaliação; e
 - Penalidades.



Acompanhamento e Avaliação

- **Relatórios pertinentes à execução do CG (eventuais e anuais);**
- **Análise anual por Comissão de Avaliação;**
- **Acompanhamento trimestral por Comissão de Avaliação;**
- **Prestação de contas anual;**
- **Auditorias.**



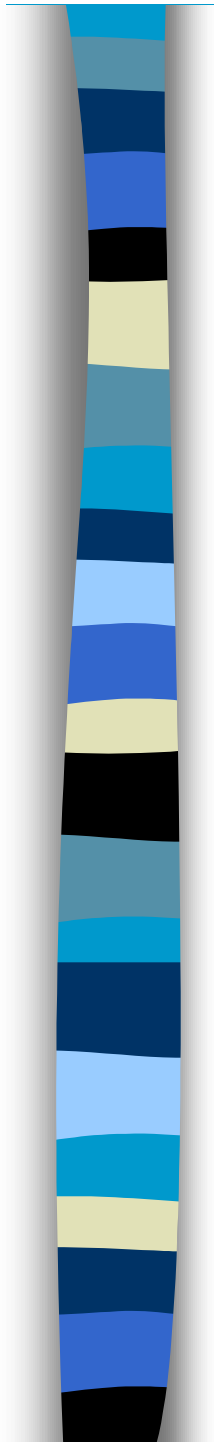
Experiência Federal (pessoal)

■ **Organizações Sociais vinculadas ao MCT:**

- ABTLuS;
- ARNP;
- IDSM;
- IMPA.

■ **Modelos de Contratos de Gestão e Relatórios das Comissões de Acompanhamento e Avaliação:**

- <http://pgpe.planejamento.gov.br/Cg.htm>;
- + ACERP, CGEE (OS);
- + INMETRO (AE);
- + ANS (AR).



Espartaco Madureira Coelho

Economista,
Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e
Pós-graduando em Planejamento, Orçamento e Gestão na FGV/Brasília

Telefone: (61) 316-2042

E-mail: espartaco@minc.gov.br